



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.001, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O JUÍZO DA COMARCA DE POMPÉIA OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Juízo da Comarca de Pompéia objetivando a cessão de servidores públicos municipais.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.


ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 22 de agosto de 2002, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo